



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de 29/10/2024, processo administrativo n.º 111/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 06/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos os valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MC FELIPE CAMPOS - ME, INSCRITA NO CNPJ: 01.070.693/0001-51, SEDIADA A RUA DA TOADA Nº 1010ª. CONJUNTO NOVA NATAL, BAIRRO POTENGI, NATAL/RN, CEP 59.138-370, [mfelipecampos@gamil.com](mailto:mcfelipecampos@gamil.com), TELEFONE (84) 3661-1830/9.9985-4382, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS, RG Nº 001.582.184 - SSP/RN, CPF Nº 019.216.687-50.

Nº	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO. COR INCOLOR. FRASCO DE 1L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	CLORITO	4.000 UND	R\$2,70	R\$10.800,00
3	ÁLCOOL 48GL 500ML.	PETRIBU	600 UND	R\$7,68	R\$4.608,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.	SONHO	500 UND	R\$14,10	R\$7.050,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	BOM AR	150 UND	R\$10,70	R\$1.605,00
7	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO.	MAICOL	100 UND	R\$14,93	R\$1.493,00
8	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 10 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$18,90	R\$945,00
9	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 20 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$24,90	R\$1.245,00
10	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 30 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$37,00	R\$1.850,00
11	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 50 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$64,00	R\$3.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAICARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

12	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 10 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$16,17	R\$808,50
13	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 30 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$25,60	R\$1.280,00
15	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$117,00	R\$5.850,00
16	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 30 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$47,00	R\$2.350,00
17	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$82,00	R\$4.100,00
18	BARBEADOR DESCARTÁVEL LÂMINA SIMPLES.	BIC	50 UND	R\$3,10	R\$155,00
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA. COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA FABRICANTE E Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POLYLAR	70 UND	R\$12,61	R\$882,70
27	CESTO DE LIXO TELADO 11 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$14,76	R\$738,00
31	COPOS DESCARTÁVEIS - 50 ML - PACOTE C/ 100 UND E EM CAIXAS C/ 5000 UND.	COPOPLAST	150 CX	R\$166,67	R\$25.000,50
33	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML C/ 100 UND E EM CAIXAS COM 2000 UND.	COPOPLAST	50 UND	R\$175,92	R\$8.796,00
35	CREME DENTAL COM FLÚOR, CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL ESTÁVEL E REATIVO PADRÃO, PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBO OU BSNAGA PLÁSTICA CONTENDO 90GRS.	SORISO	950 UND	R\$4,18	R\$3.971,00
37	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO E ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	ARQPLAST	50 UND	R\$15,30	R\$765,00
38	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA. FRASCO DE 1 LITRO.	MARILUX	1.200 UND	R\$8,78	R\$10.536,00
39	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BECKER	100 UND	R\$126,88	R\$12.688,00
40	DESODORIZADOR DE AMBIENTE.	BOM AR	600 UND	R\$12,06	R\$7.236,00
41	DETERGENTE 500 ML.	MARILUX	5.000 UND	R\$3,48	R\$17.400,00
42	DETERGENTE CONCENTRADO PARA PISO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	MARILUX	150 UND	R\$39,90	R\$5.985,00
43	DISPENSER PARA SABONETE LIQ. ALCOOL GEL COM FECHADURA SEG.	NOBRE	40 UND	R\$67,90	R\$2.716,00
44	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML.	NOBRE	20 UND	R\$68,00	R\$1.360,00
45	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. MEDIDAS: ALTURA 30CM, LARGURA 26CM, PROFUNDIDADE 12,3CM.	NOBRE	15 UND	R\$67,00	R\$1.005,00
46	ESCOVA DENTAL ADULTO, DE 1ª LINHA, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE.	COLGATE	250 UND	R\$4,20	R\$1.050,00
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE 1ª LINHA, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE.	COLGATE	700 UND	R\$4,10	R\$2.870,00
48	ESCOVA SANITÁRIA 30CM.	MULTILAR	60 UND	R\$8,32	R\$499,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAICARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

49	ESPANADOR DE PENA 40CM.	ESPERANÇA	90 UND	R\$9,36	R\$842,40
50	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM, LARGURA MÍNIMA 40MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G (8 UNIDADES)	ASSOLAN	600 PC	R\$3,59	R\$2.154,00
51	ESPONJA DE NYLON GRANDE	YPE	300 UND	R\$8,43	R\$2.529,00
53	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	ESPERANÇA	1.000 UND	R\$2,63	R\$2.630,00
54	FOSFORO PACOTE COM 10 UND.	PARANA	400 UND	R\$5,24	R\$2.096,00
56	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UND.	ABSOLUTO	300 PC	R\$1,06	R\$318,00
57	INSETICIDA SEM ODORE TIPO SPRAY AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, PARA USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D- ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE PROPANO/BUTANO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	RAID	360 UND	R\$17,80	R\$6.408,00
58	LÃ DE AÇO, FARDO C/14X8 UNIDADES.	ASSOLAN	50 FARDO	R\$48,00	R\$2.400,00
59	LIMPA VIDRO 500ML.	AZULIN	250 UND	R\$4,23	R\$1.057,50
60	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	BRILHOTEX	400 UND	R\$3,78	R\$1.512,00
62	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA 2,5 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	R\$12,98	R\$649,00
64	LUVA LÁTEX GRANDE (PAR).	SANRO	500 UND	R\$6,99	R\$3.495,00
65	LUVA LÁTEX MEDIA (PAR).	SANRO	800 UND	R\$6,99	R\$5.592,00
66	LUVA LÁTEX PEQUENA (PAR).	SANRO	300 UND	R\$6,99	R\$2.097,00
67	MANGUEIRA P/ JARDIM 15M.	ARQUA	50 UND	R\$48,33	R\$2.416,50
68	MOP ÚMIDO COMPLETO, COMPOSTO DE REFIL, MOP, GARRA DE FIXAÇÃO E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50 METROS.	BRILHUS	30 UND	R\$78,80	R\$2.364,00
69	NAFTALINA PACOTE 80G.	MARILUX	600 UND	R\$2,59	R\$1.554,00
71	PÁ DE ALUMÍNIO.	ESPERANÇA	100 UND	R\$12,76	R\$1.276,00
72	PÁ DE PLÁSTICO CABO CURTO.	POLIUTIL	100 UND	R\$12,40	R\$1.240,00
73	PÁ DE PLÁSTICO CABO LONGO.	POLIUTIL	50 UND	R\$15,09	R\$754,50
74	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PISO MOLHADO", EM MATERIAL DE POLIPROPILENO.	POLIUTIL	25 UND	R\$54,25	R\$1.356,25
78	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 45CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APLICAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.	WYDA	120 UND	R\$6,90	R\$828,00
79	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	WYDA	150 UND	R\$9,44	R\$1.416,00
81	TOALHA DE PAPEL SIMPLES - LISO, BRANCO, TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DO SAC. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	RESENHA	1.000 PC	R\$21,48	R\$21.480,00
83	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA CAIXETA COM 100 UNIDADES.	PARANA	100 CX	R\$2,70	R\$270,00
91	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	FIAT LUX	50 PC	R\$7,18	R\$359,00
92	QUEROSENE 500 ML.	BUFALO	250 UND	R\$15,71	R\$3.927,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

93	RODO 60 CM.	ESPERANÇA	100 UND	R\$14,76	R\$1.476,00
94	RODO 30 CM.	ESPERANÇA	150 UND	R\$14,85	R\$2.227,50
97	SABÃO DE COCO C/ 5 UND DE 200G.	GUARANI	200 UND	R\$8,49	R\$1.698,00
98	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 50 UND. DE 200G CADA).	MARILUX	400 UND	R\$56,18	R\$22.472,00
99	SABÃO EM PÓ 500G COM ALVEJANTE.	MARILUX	2.000 UND	R\$3,25	R\$6.500,00
100	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	EVEN	600 UND	R\$3,70	R\$2.220,00
102	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO.	PREMISSE	350 UND	R\$10,61	R\$3.713,50
106	SACO DE LIXO 10 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	250 UND	R\$11,24	R\$2.810,00
107	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	450 UND	R\$34,99	R\$15.745,50
108	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 200 UND.	RAVA	350 UND	R\$41,46	R\$14.511,00
109	SACO DE LIXO 15 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	250 UND	R\$13,70	R\$3.425,00
111	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	300 UND	R\$20,88	R\$6.264,00
117	SACO PLÁSTICO 1 KG.	RAVA	5.000 UND	R\$18,90	R\$94.500,00
119	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 300G, HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODORE.	ORIENTAL	120 UND	R\$18,85	R\$2.262,00
121	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	120 PC	R\$15,76	R\$1.891,20
122	VASSOURA DE NYLON.	ESPERANÇA	200 UND	R\$12,84	R\$2.568,00
123	VASSOURA DE PELOS.	CONDOR	200 UND	R\$14,52	R\$2.904,00
124	VASSOURA DE PIAÇAVA.	ESPERANÇA	250 UND	R\$12,89	R\$3.222,50
126	VASSOURÃO.	ESPERANÇA	250 UND	R\$23,87	R\$5.967,50

VALOR TOTAL: R\$ 420.237,25 (QUATROCENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação durante a vigência da ata, aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que não participaram do procedimento de IRP e poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- Consulta e aceitação prévias ao fornecedor,
- Consulta ao órgão ou da entidade gerenciadora visando a autorização para adesão;
- Todas as solicitações das alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser remetidas junto com o ofício de solicitação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

de autorização para adesão;

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura (30/10/2024 A 29/10/2025) e com a devida divulgação no Sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos para custear as despesas.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4. b, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 06/2024 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal 06/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, todos anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo em separado se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade Gerenciadora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados (se houver).

Caiçara do Rio do Vento, de 30 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
MC FELIPE CAMPOS – ME
CNPJ 01.070.693/0001-51
FORNECEDOR REGISTRADO

- **OBS.: Não tivemos fornecedores habilitados e que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva.**

